



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO RAIMUNDO**  
**DO DOCA BEZERRA**  
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 090105PE/2025  
Fls.:  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.**

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N° **009/2025**, processo administrativo n° **090105PE/2025**, OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e ônibus de interesse deste Município, conforme Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou [www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br) e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 23/04/2025, às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> maiores Informações e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) ou na – CPL, Rua Antônio Neto n° 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 02 de Abril de 2025, Manoel Serafim de Sousa, Secretário Municipal de Administração.

Manoel Serafim de Sousa  
Secretário Municipal de Administração

# Indústria cai 0,1% em fevereiro e soma cinco meses sem crescimento

## Juros altos, dólar e inflação explicam desempenho

A produção da indústria brasileira recuou 0,1% de janeiro para fevereiro, variação que pode ser considerada como estabilidade. No entanto, significa também que a indústria atinge a marca de cinco meses seguidos sem crescimento, período em que soma perda de 1,3%. Em janeiro, a produção industrial tinha apresentado variação nula (0%). O último mês com crescimento foi em setembro de 2024 (0,9%). De outubro a dezembro de 2024 foram três meses de queda. Os dados fazem parte da Pesquisa Industrial Mensal, divulgada nesta quarta-feira (2), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No acumulado de 2025, a indústria expandiu 1,4% neste mesmo período de 2024. No somatório dos últimos 12 meses, a alta é de 2,6%. Em comparação com fevereiro de 2024, a variação ficou positiva em 1,5%. Os novos números de fevereiro deixam o parque industrial nacional 1,1% acima do nível pré-pandemia (fevereiro de 2020) e 15,7% abaixo do ponto mais alto da série histórica, registrado em maio de 2011.



No acumulado de 2025, a indústria expandiu 1,4% neste mesmo período de 2024

Dos 25 ramos pesquisados pelo IBGE, 14 tiveram queda na produção na passagem de janeiro para fevereiro de 2025. O índice de difusão apontou que 51,8% dos 789 produtos industriais pesquisados tiveram alta na produção.

### JUROS, INFLAÇÃO E DÓLAR

O período de cinco meses sem crescimento anotado em fevereiro é o mais longo desde 2015, quando a indústria amargou jejum de seis meses sem expansão. Na época, o recuo acumulado chegou a 6,7%, bem acima do 1,3% de agora. Segundo o gerente da pesquisa, André Macedo, a falta de crescimento recente é explicada em grande parte pela trajetória crescente da taxa de juros no país, pela desvalorização do real ante o dólar e pela inflação alta. "É claro que isso guarda relação com a redução de níveis de confiança de famílias e empresários", disse André. No caso dos juros, política

monetária adotada pelo Banco Central para tentar conter a inflação, a medida encarece crédito, tenta esfriar a demanda de consumo e acaba desestimulando investimentos. Em relação ao dólar, a valorização da moeda americana faz produtos como máquinas e equipamentos importados ficarem mais caros. Já a inflação alta, principalmente nos preços dos alimentos, "impacta de forma direta a renda disponível das famílias. São fatores que estamos elencando há alguns meses", afirmou. Para retratar a redução no ritmo da indústria brasileira, André Macedo cita que 2024 terminou com expansão de 3,1%, patamar que caiu para 2,6% no acumulado de 12 meses até fevereiro. "Claramente perdendo impulso em termos de magnitude de expansão", constatou. A métrica móvel trimestral - indicador que permite avaliar a tendência de comportamento sem efeitos de volatilidade mês a mês - teve recuo de 0,1%, configurando a terceira divulgação seguida no campo negativo.

### COMPORTAMENTO DE SETORES

O setor que mais influenciou na queda de janeiro para fevereiro foi o de produtos farmacêuticos e farmacêuticos (-12,3%). "A queda da indústria farmacêutica pode ser explicada pela própria volatilidade de resultados, que é uma característica do setor, pelo menor número de dias trabalhados, por conta da concessão de férias coletivas em algumas plantas industriais e por uma base de comparação mais elevada, devido aos avanços registrados em janeiro de 2025 (4,5%) e dezembro de 2024 (2,5%), com ganho acumulado de 7,1% nesse período", analisou Macedo.

### OUTROS DESTAQUES NEGATIVOS

- máquinas e equipamentos (-2,7%)
- produtos de madeira (-8,6%)
- produtos diversos (-5,9%)
- veículos automotores, reboques e carrocerias (-0,7%)
- máquinas, aparelhos e materiais elétricos (-1,4%)
- equipamentos de informática,

- produtos eletrônicos e ópticos (-1,5%)
  - móveis (-2,1%)
- Entre as 11 atividades que apresentaram alta na produção, as indústrias extrativas (2,7%) e produtos alimentícios (1,7%) exerceram os principais impactos.

### AVANÇOS

- produtos químicos (2,1%)
  - celulose, papel e produtos de papel (1,8%)
  - produtos de borracha e de material plástico (1,2%)
  - outros equipamentos de transporte (2,2%)
- Em relação às grandes categorias econômicas, ainda na comparação com janeiro, os setores de bens de consumo duráveis (-3,2%) e bens de consumo semi e não duráveis (-0,8%) apresentaram as taxas negativas. Já os setores de bens de capital (0,8%) e bens intermediários (0,8%) alcançaram resultados positivos. (AGÊNCIA BRASIL)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.**  
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma do prédio da prefeitura na sede do Município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 25 de abril de 2025 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto a Comissão Especial de Licitação - CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min. Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda - MA, 02 de abril de 2025. Sara Ferreira Costa Fleury Agente de Contratação do município.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 17 de abril de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço, <https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes>, <https://licitagovnunesfreire.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Governador Nunes Freire, 02 de abril de 2025 Maurilio de Almeida Bueno - Secretário Municipal de Administração.

### PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE 06 de 08/05/2020, e Resolução FNDE 21 de 16/11/2021. O Edital e seus anexos, poderá ser obtida no PNCP, e nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou [www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br) na sala da CPL, ou através e-mail: [cpisaordb@hotmail.com](mailto:cpisaordb@hotmail.com) durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 hs informações pelo E-mail: [cpisaordb@hotmail.com](mailto:cpisaordb@hotmail.com) ou no local. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverá ser entregue até dia 25/04/2025, às 09:00 (nove) hs São R. de Doca Bezerra/MA., 03/04/2025. Gilciela de Araújo Lima - Secretária de Educação.

### PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, processo administrativo nº 090105PE/2025, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e ônibus de interesse deste Município, conforme Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou [www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br) e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: [cpisaordb@hotmail.com](mailto:cpisaordb@hotmail.com) durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Data da Abertura: 21/04/2025, às 09:00hs (nove) (horário de Brasília). Local: Site <https://comprasbr.com.br> maiores informações e-mail: [cpisaordb@hotmail.com](mailto:cpisaordb@hotmail.com) ou na - CPL, Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 02 de Abril de 2025, Manoel Serafim de Sousa, Secretário Municipal de Administração.

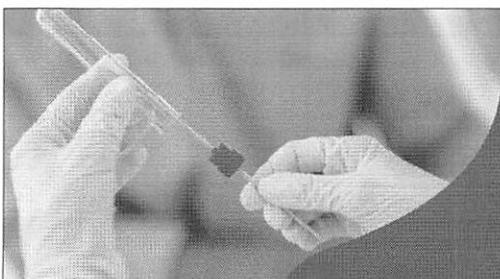
## PGR pede prisão de sobrinho de Bolsonaro que fugiu para Argentina

### Léo Índio virou réu por envolvimento nos atos golpistas de 8/01

O procurador-geral da República, Paulo Gonet, pediu nesta terça-feira (1º) ao Supremo Tribunal Federal (STF) a prisão de Leonardo Rodrigues de Jesus, sobrinho do ex-presidente Jair Bolsonaro. O pedido será analisado pelo ministro Alexandre de Moraes. Léo Índio, como é conhecido, fugiu para a Argentina após virar réu no Supremo pelo envolvimento nos atos golpistas de 8 de janeiro de 2023. O julgamento foi realizado no mês passado pela Primeira Turma da Corte. Na manifestação enviada ao STF, Gonet afirmou que o sobrinho de Bolsonaro violou as medidas cautelares que deveria cumprir ao

responder ao processo em liberdade. "Ao se evadir para a Argentina, Leonardo Rodrigues de Jesus deliberadamente descumpriu medida cautelar alternativa à prisão, a evidenciar sua insubordinação, o descaso com a aplicação da lei penal e desrespeito às decisões emanadas pelo Supremo Tribunal Federal", afirmou o procurador. Na semana passada, Léo Índio deu uma entrevista para a Rádio Massa FM, de Cascavel (PR), e confirmou que está no país vizinho há 20 dias porque tem medo de ser preso.

Conforme a acusação, ele participou dos atos de 8 de janeiro e fez publicações nas redes sociais durante as invasões. Com a decisão que o tornou réu, o sobrinho de Bolsonaro vai responder pelos crimes de tentativa de golpe de Estado, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, associação criminosa, dano qualificado pela violência e grave ameaça contra o patrimônio da União, deterioração de patrimônio tombado da União. Durante o julgamento da denúncia, a defesa negou que Léo Índio tenha cometido crimes e defendeu a rejeição da denúncia. Na semana passada, os advogados confirmaram a fuga. (AGÊNCIA BRASIL)



**Laboratório Gemma, sempre com você!**

[www.gemmagalvani.com.br](http://www.gemmagalvani.com.br)  
Central de atendimento | WhatsApp  
**3133 3300**

**LABORATÓRIO Gemma**



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 04/2022, e Decreto Municipal nº 05/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADOS: <b>Secretaria Municipal de Administração</b>	
PROCESSO ADM. Nº 090105PE/2025	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025</b>
ÓRGÃO GERENCIADOR:  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO:  MENOR PREÇO "POR ITEM"	FORNECIMENTO:  EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA
OBJETO: <b>Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e ônibus</b> interesse deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> <b>Início: 03/04/2025</b> <b>Término: 23/04/2025, às 08:59 hs (Horário de Brasília)</b>	
<b>SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/04/2025, às 09:00 hs (Horário de Brasília)</b>	
Será sempre considerado <b>o horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, localizada na Rua Antônio Neto nº 249 - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão, E-mail: <a href="mailto:cplsaordb@hotmail.com">cplsaordb@hotmail.com</a>	
<b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no:</b> <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a> <b>Site:</b> <a href="http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br">www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br</a> <b>ou</b> <a href="https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento">https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento</a> <b>no</b>	

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA**  
TRABALHO E COMPROMISSO

<p>_____ Manoel Serafim de Sousa Secretário Municipal de Administração</p>	<p>Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 57 (cinquenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.</p>
--	--

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	16
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

*J*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**DISPUTA ABERTA**  
**(Processo Administrativo nº 090105PE/2025)**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará às 09:00 hs, do dia 23/04/2025, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, no regime de fornecimento parcelado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 04/2022, e Decreto Municipal nº 05/2022, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e ônibus de interesse deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no <https://comprasbr.com.br>
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Os itens deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

*[Handwritten signature]*



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

A



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O modo de disputa adotado, será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.4.1. Não se no item 6.11.4., pois todos os itens são de exclusividade para ME e EPP.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.1.2. empresas brasileiras;

6.18.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2 empresas brasileiras;

6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;



- 7.6.1. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;
- 7.6.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
  - b). Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
  - d). No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.3.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício

8.3.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.3.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### 8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

A



8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.4.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.4.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.4.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 8.5. **Qualificação Técnica:**

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

#### 8.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.6.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3. Para o preenchimento dos requisitos da Lei de Licitações quanto à capacidade econômico-financeira, é imprescindível, para quaisquer empresas participantes do certame, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo-se o termo de abertura e encerramento e nessas também as "notas explicativas".



8.6.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.5. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será exigido que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.6.6. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital

#### 8.7. Demais Exigências de Habilitação:

8.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, da licitante vencedora, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma <https://comprasbr.com.br>

8.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7.4.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.4.2. Na hipótese de que trata o item anterior, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de DUAS HORAS, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, de ofício a critério do Pregoeiro ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



8.7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº 04/2022.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 30 (trinta) minutos.



- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **[www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br)**

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

J



- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo <https://comprasbr.com.br>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos endereços <https://comprasbr.com.br> Site: [www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br) ou no <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento> e no (Portal Nacional de Contratações Públicas) PNCP
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
  - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
  - ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
  - ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
  - ANEXO V – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo
  - ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico <https://comprasbr.com.br>)
  - ANEXO VII – Modelo de Declaração que se enquadra no conceito legal, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

J



**ANEXO VIII – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.**

**ANEXO IX – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**ANEXO X – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**

**ANEXO XI – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.**

**São Raimundo do Doca Bezerra – MA, 02 de Abril de 2025.**

Manoel Serafim de Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2025



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e ônibus de interesse deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços acima elencados que visa a Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de veículos leves e ônibus, de interesse deste município de São Raimundo do Doca Bezerra, suas secretarias e fundo municipais se dá em virtude da não disponibilização de frota própria que atenda por completo a demanda atual desta administração. A não contratação dos serviços acarretaria prejuízos a Administração, bem como a população da cidade, uma vez que para manutenção das atividades atinentes á diversos programas deste Município as Secretarias/Fundos Municipais necessitam da execução do objeto em tela.
- 2.2. A contratação do objeto “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e ônibus de interesse deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.” se faz necessária para atender às demandas da administração municipal e garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos.
- 2.3. São inúmeras as situações em que a utilização de veículos leves e ônibus se faz essencial para o funcionamento adequado da administração pública, como por exemplo, para o deslocamento de servidores em visitas técnicas, fiscalizações, atendimentos emergenciais e outras atividades que requerem mobilidade.
- 2.4. Além disso, a locação de veículos se mostra como uma alternativa mais econômica e eficiente para a gestão dos recursos públicos, uma vez que evita gastos com a manutenção de uma frota própria, incluindo custos com seguro, licenciamento, combustível, entre outros.
- 2.5. Ao realizar a contratação por meio de Registro de Preços, a administração municipal garante a transparência e a competitividade no processo licitatório, possibilitando a obtenção de melhores condições de contratação e economia de recursos públicos.
- 2.6. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos leves e ônibus se mostra não apenas como uma necessidade, mas como uma medida que visa atender ao interesse público, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços à população de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.
- 2.7. Portanto, a realização deste processo de contratação é fundamental para garantir que a administração municipal possa contar com a infraestrutura e os recursos necessários para atender às demandas da sociedade de forma adequada e eficiente.

#### 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

✓



3.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 966.450,00** (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL.
1	02 (DOIS) VEICULO TIPO AUTOMOVEL PICAPE ABERTA 4X4. <i>Especificação: (um) veículo tipo caminhoneta aberta, 4x4 Picape, sem motorista, cor clara ou escura, com ar condicionado, 04 (Quatro) portas laterais dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (completa) quilometragem livre, combustível à diesel.</i>	24	MÊS	13.548,61	325.166,64
2	03 (TRÊS) VEÍCULO TIPO AUTOMOVEL. <i>Especificação : sem motorista, cor clara ou escura, com 02 (Duas) ou 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 cilindros, 65cv (Sessenta e cinco cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à gasolina/álcool flex.</i>	36	MÊS	5.930,37	213.493,32
3	01 (UMA) MOTOCICLETA. <i>Especificação: 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA. Sem piloto/motorista, motor 150 cilindradas de porte grande, cor clara ou escura, partida elétrica ou no pedal com injeção eletrônica, quilometragem livre, combustível álcool/gasolina. Para atender as necessidades da secretaria de Saúde</i>	12	MÊS	1.666,67	20.000,04
4	03 Veículos Tipo Ônibus - Especificação 40 lugares, devidamente regulamentado perante as normas legais, em perfeito estado de conservação.	36	MÊS	11.327,50	407.790,00
Valor Total R\$					<b>966.450,00</b>

#### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.

4.2. **Órgãos Participantes:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras.

#### 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os Serviços de Locação de Veículos leves e ônibus, serão executados pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência e os veículos ficarão a disposição da Contratante durante a validade do contrato.

#### 5.2. FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM



5.3. Os veículos terão franquia livre de quilometragem e apenas uma estimativa individual de percurso de 3.000 quilômetros mensais.

#### 5.4. TIPO DE COMBUSTÍVEL

- a) Os veículos deverão ser movidos a gasolina/álcool
- b) Os veículos deverão ser movidos a diesel;

#### 6. TIPO DE FRETAME

6.1. Todos os veículos serão locados sob o regime de fretamento contínuo.

#### 7. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. Todos os veículos serão identificados com a marca e logotipo do Poder Executivo Municipal, verificadas as normas vigentes para tal, sendo os custos dessa ação pagos pela CONTRATANTE.

**Paragrafo Primeiro:** no ato da contratação a empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar a documentação dos veículos em nome da empresa de pelo menos 50% da frota, o não cumprimento pela empresa desse parágrafo levará a desclassificação e inabilitação da empresa, e onde deverá ser convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;
- 8.3. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;
- 8.4. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 8.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 9.1. Executar os serviços de locação de veículos leves e ônibus, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços/Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Secretaria contratante;
- 9.2. Executar os serviços de locação de veículos leves e ônibus, objeto deste termo de referência em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo Termo de Referência, contado da data do seu recebimento;
- 9.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Secretaria contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.4. os serviços de locação dos veículos leves e ônibus, deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas e de acordo a necessidade deste município;
- 9.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços de locação de veículos leves e ônibus, ofertadas na licitação;
- 9.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 9.7. Executar os serviços do objeto em conformidade com o que for licitado;
- 9.8. Executar os serviços de locação de veículos leves e ônibus, dentro do prazo indicado na ordem de serviço;
- 9.9. Executar os serviços de locação de veículos leves e ônibus, objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades propostas e no local indicado, pela secretaria contratante, de segunda a sexta feira, se for o caso aos finais de semana ou feriados.
- 9.10. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- 9.11. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;
- 9.12. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;
- 9.13. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.15. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.16. a prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- 9.17. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para execução dos serviços locados;



## 10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

## 11. FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria contratante, o qual designará o gestor do contrato.

11.1.1 - Nos termos da lei 14.133/2021, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - A Secretaria Municipal contratante, se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

11.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Administração, de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA.

## 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses passando a valer da data de sua assinatura.

## 14. DA REVISÃO DE PREÇOS

✓



14.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

14.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

14.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

## **15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) de Administração, Educação, Saúde, Agricultura, e secretaria de Obras, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., consignadas nas seguintes rubricas:

### **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Gestora: 02 03 - Secretaria Municipal de Administração.**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0052 – Administração Geral**

**Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa jurídica.**

**Fonte de Recurso: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

### **SEC. DE EDUCAÇÃO**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Gestora: 02 07 – Secretaria Municipal de Educação.**

**Função: 12 – Educação**

**Subfunção: 361 – Ensino Fundamental**

**Programa: 0465 – Expansão Valorização e Melhoria do Ensino.**

**Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência Vinculada a Educação**

### **FMS**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Gestora: 02 18 – FMS São Raimundo do Doca Bezerra**



**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 301 – Atenção Básica**  
**Programa: 0096 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento**  
**Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.**  
**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.**

### SECRETARIA DE SAÚDE

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade Gestora: 02 09 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 301 – Atenção Básica**  
**Programa: 0096 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento**  
**Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.**  
**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 500100200 – Receita de Imposto e Transferência Saúde.**

### Secretaria de Obras

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade Gestora: 02 04 – Sec. Municipal de Obras, Serv. Pub. e Urbanismo**  
**Função: 084 – Administração**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 0052 – Administração Geral**  
**Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras**  
**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade Gestora: 02 06 – Sec. Municipal de Agricultura Pesca e Desenvolvimento**  
**Função: 20 – Agricultura**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 0052 – Administração Geral**  
**Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura Pesca e Desenvolvimento**  
**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

17.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em ..... de Março de 2025

Manoel Serafim de Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 001/2025

Aprova o presente termo



PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....  
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2025

Ao  
Pregoeiro do Município de São Raimundo do Doca Bezerra (MA)  
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n° ...../2025

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ..... deste município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2025.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

.....  
.....

Nossa proposta tem preço total de R\$ .....(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento: .....

Prazo de entrega: .....

Prazo de substituição: .....

Validade da Proposta: .....

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO RAIMUNDO**  
**DO DOCA BEZERRA**  
TRABALHO E COMPROMISSO

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

---

(local e data)

---

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

*J*



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

### ANEXO III

#### MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por meio da Secretaria Municipal de ....., com sede na Rua ....., CEP.: 65.753-000, Centro, na cidade de São Raimundo do Doca Bezerra, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo secretário, o Sr. ...., nomeado pela Portaria nº ....., publicada no Diário Oficial do Município, em ..... de ..... de 20....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº ..... e Decreto Municipal nº ....., e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e ônibus de interesse deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

J



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

### 3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1. Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável necessidade dos serviços;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos serviços ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições dos serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 04/2022.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

*J*



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor dos serviços, não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades do Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

J



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e aceitação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA –MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE .....  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
PORTARIA: .....

---

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS  
EMPRESA:

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*✓*



**Anexo**  
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

*J*



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 090105PE/2025

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA., POR INTERMÉDIO DO SR. .... SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ..... E A EMPRESA .....

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, através do(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, Situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ..... para atender a demanda da secretaria municipal de ..... deste município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a documentação dos veículos em nome da empresa de pelo menos 50% da frota, para assinatura do contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL:					

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;



- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/20..., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução dos serviços de ....., será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da secretaria de .....

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitido no máximo apenas 50% a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

6.8 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;



- 8.3. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº ...../2025, e seus anexos;
- 8.4. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 8.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. Executar os serviços de locação de veículos leves e ônibus, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços/Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Secretaria Municipal de .....
- 9.2. Executar os serviços de locação de veículos leves e ônibus, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo Termo de Referência, contado da data do seu recebimento;
- 9.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Secretaria Municipal de ....., inerentes ao objeto da contratação;
- 9.4. os serviços de locação dos veículos leves e ônibus, deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas e de acordo a necessidade deste município;
- 9.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços de locação de veículos leves e ônibus, ofertadas na licitação;
- 9.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 9.7. Executar os serviços do objeto em conformidade com o que for licitado;
- 9.8. Executar os serviços de locação de veículos leves e ônibus, dentro do prazo indicado na ordem de serviço;
- 9.9. Executar os serviços de locação de veículos leves e ônibus, objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades propostas e no local indicado, pela secretaria Municipal de ....., de segunda a sexta feira, se for o caso aos finais de semana ou feriados.
- 9.10. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

J



- 9.11. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;
- 9.12. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;
- 9.13. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.15. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.16. a prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- 9.17. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para execução dos serviços locados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO.**

- 10.1. Os serviços de locação de veículos leves e ônibus, objetos desta licitação que serão adquiridos no decorrer do ano 2025/2026, ficando a critério da secretaria de ....., pois os serviços devem ser de qualidade e obedecendo o termo de referência e o contrato em questão.
- 10.2. Os serviços de locação de veículos leves e ônibus, a serem adquiridos pela Secretaria de Municipal de ..... do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, deverão atender ao disposto na legislação.
- 10.3. A responsabilidade pela execução dos serviços de locação de veículos leves e ônibus, será da empresa contratada.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Os Serviços de Locação de Veículos leves e ônibus, serão executados pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência e os veículos ficarão a disposição da Contratante durante a validade do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

✓



- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
  - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021
- 11.4. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.7. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA/MA**.

#### **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Gestora: 02 03 - Secretaria Municipal de Administração.**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0052 – Administração Geral**

**Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

#### **SEC. DE EDUCAÇÃO**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Gestora: 02 07 – Secretaria Municipal de Educação.**

**Função: 12 – Educação**

**Subfunção: 361 – Ensino Fundamental**

**Programa: 0465 – Expansão Valorização e Melhoria do Ensino.**

**Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência Vinculada a Educação**

**FMS**

*[Handwritten signature]*



**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade Gestora: 02 18 – FMS São Raimundo do Doca Bezerra**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 301 – Atenção Básica**  
**Programa: 0096 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento**  
**Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.**  
**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.**

#### SECRETARIA DE SAÚDE

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade Gestora: 02 09 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 301 – Atenção Básica**  
**Programa: 0096 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento**  
**Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.**  
**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 500100200 – Receita de Imposto e Transferência Saúde.**

#### Secretaria de Obras

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade Gestora: 02 04 – Sec. Municipal de Obras, Serv. Pub. e Urbanismo**  
**Função: 084 – Administração**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 0052 – Administração Geral**  
**Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras**  
**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA

**Órgão: 02 - Poder Executivo**  
**Unidade Gestora: 02 06 – Sec. Municipal de Agricultura Pesca e Desenvolvimento**  
**Função: 20 – Agricultura**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 0052 – Administração Geral**  
**Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura Pesca Desenvolvimento**  
**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, c/c o art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
*Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra*  
(Autoridade Competente)  
(Cargo)  
Contratante

\_\_\_\_\_  
*Nome da Empresa*  
CNPJ:  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Processo Administrativo nº ...../2025**

**ANEXO V**

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

São Raimundo do Doca Bezerra, MA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
CNPJ

A



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

J



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025**

**Processo Administrativo nº 090105PE/2025**

**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Processo Administrativo nº 090105PE/2025**

**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Processo Administrativo nº 090105PE/2025**

**ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

J



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Processo Administrativo nº 090105PE/2025**

**ANEXO X**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Processo Administrativo nº 090105PE/2025**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e ônibus de interesse deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços acima elencados que visa a Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de veículos leves e ônibus, de interesse deste município de São Raimundo do Doca Bezerra, suas secretarias e fundo municipais se dá em virtude da não disponibilização de frota própria que atenda por completo a demanda atual desta administração. A não contratação dos serviços acarretaria prejuízos a Administração, bem como á população da cidade, uma vez que para manutenção das atividades atinentes á diversos programas deste Município as Secretarias/Fundos Municipais necessitam da execução do objeto em tela.

2.2. A contratação do objeto “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e ônibus de interesse deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.” se faz necessária para atender às demandas da administração municipal e garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.3. São inúmeras as situações em que a utilização de veículos leves e ônibus se faz essencial para o funcionamento adequado da administração pública, como por exemplo, para o deslocamento de servidores em visitas técnicas, fiscalizações, atendimentos emergenciais e outras atividades que requerem mobilidade.

2.4. Além disso, a locação de veículos se mostra como uma alternativa mais econômica e eficiente para a gestão dos recursos públicos, uma vez que evita gastos com a manutenção de uma frota própria, incluindo custos com seguro, licenciamento, combustível, entre outros.

2.5. Ao realizar a contratação por meio de Registro de Preços, a administração municipal garante a transparência e a competitividade no processo licitatório, possibilitando a obtenção de melhores condições de contratação e economia de recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos leves e ônibus se mostra não apenas como uma necessidade, mas como uma medida que visa atender ao interesse público, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços á população de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

2.7. Portanto, a realização deste processo de contratação é fundamental para garantir que a administração municipal possa contar com a infraestrutura e os recursos necessários para atender às demandas da sociedade de forma adequada e eficiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO RAIMUNDO**  
DO DOÇA BEZERRA  
TRABALHO E COMPROMISSO

### 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

3.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 966.450,00 (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL.
1	02 (DOIS) VEICULO TIPO AUTOMOVEL PICAPE ABERTA 4X4. <i>Especificação: (um) veículo tipo caminhoneta aberta, 4x4 Picape, sem motorista, cor clara ou escura, com ar condicionado, 04 (Quatro) portas laterais dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (completa) quilometragem livre, combustível à diesel.</i>	24	MÊS	13.548,61	325.166,64
2	03 (TRÊS) VEÍCULO TIPO AUTOMOVEL. <i>Especificação : sem motorista, cor clara ou escura, com 02 (Duas) ou 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 cilindros, 65cv (Sessenta e cinco cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à gasolina/álcool flex.</i>	36	MÊS	5.930,37	213.493,32
3	01 (UMA) MOTOCICLETA. <i>Especificação: 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA. Sem piloto/motorista, motor 150 cilindradas de porte grande, cor clara ou escura, partida elétrica ou no pedal com injeção eletrônica, quilometragem livre, combustível álcool/gasolina, Para atender as necessidades da secretaria de Saúde</i>	12	MÊS	1.666,67	20.000,04
4	03 Veículos Tipo Ônibus - <i>Especificação 40 lugares, devidamente regulamentado perante as normas legais, em perfeito estado de conservação.</i>	36	MÊS	11.327,50	407.790,00
	Valor Total R\$				<b>966.450,00</b>



#### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1. ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.

**4.2. Órgãos Participantes:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras.

#### **5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os Serviços de Locação de Veículos leves e ônibus, serão executados pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência e os veículos ficarão a disposição da Contratante durante a validade do contrato.

#### **5.2. FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM**

5.3. Os veículos terão franquias livres de quilometragem e apenas uma estimativa individual de percurso de 3.000 quilômetros mensais.

#### **5.4. TIPO DE COMBUSTÍVEL**

- a) Os veículos deverão ser movidos a gasolina/álcool
- b) Os veículos deverão ser movidos a diesel;

#### **6. TIPO DE FRETAME**

6.1. Todos os veículos serão locados sob o regime de fretamento contínuo.

#### **7. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**

7.1. Todos os veículos serão identificados com a marca e logotipo do Poder Executivo Municipal, verificadas as normas vigentes para tal, sendo os custos dessa ação pagos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** no ato da contratação a empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar a documentação dos veículos em nome da empresa de pelo menos 50% da frota, o não cumprimento pela empresa desse parágrafo levará a desclassificação e inabilitação da empresa, e onde deverá ser convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;



- 8.3. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;
- 8.4. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 8.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Executar os serviços de locação de veículos leves e ônibus, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços/Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Secretaria contratante;
- 9.2. Executar os serviços de locação de veículos leves e ônibus, objeto deste termo de referência em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo Termo de Referência, contado da data do seu recebimento;
- 9.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Secretaria contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.4. os serviços de locação dos veículos leves e ônibus, deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas e de acordo a necessidade deste município;
- 9.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços de locação de veículos leves e ônibus, ofertadas na licitação;
- 9.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 9.7. Executar os serviços do objeto em conformidade com o que for licitado;
- 9.8. Executar os serviços de locação de veículos leves e ônibus, dentro do prazo indicado na ordem de serviço;
- 9.9. Executar os serviços de locação de veículos leves e ônibus, objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades propostas e no



local indicado, pela secretaria contratante, de segunda a sexta feira, se for o caso aos finais de semana ou feriados.

9.10. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

9.11. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

9.12. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

9.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.15. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.16. a prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

9.17. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para execução dos serviços locados;

## **10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

10.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

## **11. FISCALIZAÇÃO:**

11.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria contratante, o qual designará o gestor do contrato.

11.1.1 - Nos termos da lei 14.133/2021, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade



da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - A Secretaria Municipal contratante, se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

11.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Administração, de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses passando a valer da data de sua assinatura.

## **14. DA REVISÃO DE PREÇOS**

14.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

14.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.



14.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

## **15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) de Administração, Educação, Saúde, Agricultura, e secretaria de Obras, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., consignadas nas seguintes rubricas:

### **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Gestora: 02 03 - Secretaria Municipal de Administração.**

**Função: 04 - Administração**

**Subfunção: 122 - Administração Geral**

**Programa: 0052 - Administração Geral**

**Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa jurídica.**

**Fonte de Recurso: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

### **SEC. DE EDUCAÇÃO**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Gestora: 02 07 - Secretaria Municipal de Educação.**

**Função: 12 - Educação**

**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**

**Programa: 0465 - Expansão Valorização e Melhoria do Ensino.**

**Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de Imposto e Transferência Vinculada a Educação**

### **FMS**

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Gestora: 02 18 - FMS São Raimundo do Doca Bezerra**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 301 - Atenção Básica**

**Programa: 0096 - Gestão da Política de Saúde e Saneamento**

**Projeto/Atividade: 2.079 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.**

## SECRETARIA DE SAÚDE

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Gestora: 02 09 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 301 – Atenção Básica**

**Programa: 0096 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento**

**Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 500100200 – Receita de Imposto e Transferência Saúde.**

## Secretaria de Obras

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Gestora: 02 04 – Sec. Municipal de Obras, Serv. Pub. e Urbanismo**

**Função: 084 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0052 – Administração Geral**

**Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Gestora: 02 06 – Sec. Municipal de Agricultura Pesca e Desenvolvimento**

**Função: 20 – Agricultura**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0052 – Administração Geral**

**Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura Pesca e Desenvolvimento**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

17.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 27 de Março de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO RAIMUNDO**  
**DO DOÇA BEZERRA**  
TRABALHO E COMPROMISSO

---

Manoel Serafim de Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 001/2025

Aprova o presente termo